

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO

Processo nº: 00732.001756/2020-63

Interessado: Sociedade de Educação e Assistência Social e outros.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no decidido liminarmente na Ação Ordinária nº 1018209-80.2020.4.01.3800, em trâmite perante a 5ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais, tendo como autores a Sociedade de Educação e Assistência Social e outros, e como ré a União, conceda-se a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas da requerente, para o triênio de 2013 a 2015, tornando sem efeito a [Portaria nº 1.179, de 17 de novembro de 2017](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 20 de novembro de 2017, enquanto persistirem os efeitos da decisão judicial. Ainda por força da dita decisão, os pedidos de renovação de CEBAS ocorridos posteriormente ao triênio discutido na presente demanda devem ser analisados como "pedido de renovação" de Cebas.

MILTON RIBEIRO

Ministro

(Publicação no DOU n.º 143 de 28.07.2020, Seção 1, página 25)